



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

**NÚMERO:** 50038/2024

**SEQUÊNCIA:** 12

**LOCAL DE ORIGEM:** CÂMARA - DEPARTAMENTO JURÍDICO

**LOCAL DE DESTINO:** CÂMARA - CONTROLADORIA GERAL

**RESPONSÁVEL:** CÂMARA - CONTROLADORIA GERAL

| DATA       | REQUERENTE                 | ASSUNTO                   | Nº PROCESSO         |
|------------|----------------------------|---------------------------|---------------------|
| 01/08/2024 | SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA | SOLICITACAO - AUTORIZACAO | 50038/2024-JLGV8YJ4 |

1 Processo(s) enviado(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 15:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e1e4eca8ea5>.





**DESCRIÇÃO:**

Trata-se de procedimento que visa a aquisição de resmas de papel A4 a serem utilizadas nas atividades deste Poder Legislativo.

Constam nos autos os seguintes documentos: 1) Documento de Formalização da Demanda; 2) Memorial Descritivo; 3) Relatório de Pesquisa de Preços; 4) Termo de Dispensa de Estudo Técnico Preliminar; 5) Análise de Riscos; 6) Informação de dotação orçamentária; 7) Termo de Referência; 8) Minuta de contrato; e 9) Aviso/Edital de Intenção Contratação Direta e seus anexos.

O protocolado foi encaminhado a este DJ para o fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada periodicamente, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No presente caso, o valor médio global estimado da contratação é de 15.582,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), inferior ao limite legal, conforme Planilha de Preços elaborada pela Coordenadora de Pesquisa de Preços.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o artigo 32, § 1º da Resolução Municipal nº 487/2023, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá, determina que tais contratações devam ser instruídas com os seguintes documentos:

Art. 32 O processo de contratação direta, compreendido os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, o estudo técnico preliminar, termo de referência ou qualquer outro instrumento que permita a descrição do objeto a ser contratado de maneira detalhada;
- II - Estimativa de despesa, observando-se o disposto no art. 25 desta Resolução e, precisamente no caso das contratações diretas, o contido no art. 26 também deste diploma legal.
- III - Parecer jurídico e, se o caso, técnicos, que demonstrem o adequado atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão de escolha do contratado;
- VII - Justificativa do preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

§1º Para as contratações diretas que ocorrerem por meio da modalidade de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 se observará a necessidade de serem precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo no mínimo, o valor médio cotado pelo órgão, a especificação do objeto pretendido e, eventualmente, sua quantidade, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

Deve-se ressaltar que os autos contêm a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação formalizada pelo Departamento Financeiro.

Com base no art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este Departamento Jurídico manifesta-se pela possibilidade do prosseguimento do processo de contratação direta. A dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

Cassiano José de Oliveira Silva  
Diretor do Departamento Jurídico

---

CASSIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA  
11/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 15:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e1e4eca8ea5>.

